ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.401-20 = ABERTURA DE CRÉDITO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, mais especificamente junto a Secretaria de Cultura e Turismo objetivando a criação de atividade atrelada ao que dispõe a Lei Federal nº 10.464/20 – Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação da referida atividade vinculada a Operacionalização das Ações de Manutenção e Apoio de Espaços Artísticos e Culturais de Duas Barras, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado em R$
Operacionalização das Ações de Manutenção e Apoio de Espaços Artísticos e Culturais.....	100.000,00
Total Autorizado (Suplementação).....	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de novembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C15608E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/11/2020. Edição 2769
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/